# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 65414/25

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2025 |
| **SUBCATEGORIA:** | Licitações |
| **JURISDICIONADO:** | Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos |
| **DATA DE ENTRADA:** | 20/05/2025 |
| **ASSUNTO:** | Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA |
| **INTERESSADOS:** | Anna Beatriz Vieira Suassuna<br>Arthur Vieira Carneiro |

**RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ: 12.614.101/0001-31 INSC.ESTADUAL: 16.176.089-9**

Endereço: AV MINISTRO JOSE AMERICO, 381, CORRENTE, CATOLÉ DO ROCHA-PB

# PROPOSTA

)BJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CONFORME DESCRIÇÃO, DESTE /UNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1° QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricção emitido pelo fabricando ou distribuir, com validade mínima de 01 (um) ano,apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES. | GOODYEAR | UND | 12 | 2.800,00 | 33.600,00 |
| 2 | Pneu 215/75 r17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1° QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricção emitido pelo fabricando ou distribuir, com validade mínima de 01 (um) ano,apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO EM ÔNIBUS. | DUNLOP | UND | 12 | 2.000,00 | 24.000,00 |



2

Proposta e Anexos - JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8DA3.0BC9.AE31.183D.5DC6.CA2F.5B23.00F4.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pneu 215/65 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricção emitido pelo fabricando ou distribuir, com validade mínima de 01 (um) ano,apresentado no ato da ENTREGA. Veículos leves (SUVs, pick-ps, utilitários ou carros de passeio de maior porte) | DUNLOP | UND | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 |
| Total: | | | | | | R$ 62.000,00 |

VALOR PROSPOSTA: R$62.OOO,OO (sessenta e dois mil reais)
CNPJ: 12.614.101/0001-31 RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 0585-
Conta corrente: 34524-5

Catolé do Rocha-PB, 23 de Abril 2025.

Responsável



Proposta e Anexos - JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8DA3.0BC9.AE31.183D.5DC6.CA2F.5B23.00F4.

PROCURADORIA

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Análise jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de pneus – Processo Administrativo nº 250415DV00023
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
**EMPRESA CONTRATADA:** RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 12.614.101/0001-31

## I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade examinar a regularidade jurídica do processo de contratação direta por dispensa de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **aquisição de pneus novos e certificados** destinados à reposição da frota de veículos oficiais da Administração Municipal.

O processo está instruído com: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da necessidade e estimativa de quantitativos, demonstração de disponibilidade orçamentária, cotação de preços e proposta da empresa RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 62.000,00.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### 1. DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal procedimento para contratação de **bens e serviços de valor inferior a R$ 100.000,00**, no caso de serviços e compras relacionados à manutenção de veículos automotores.

A justificativa apresentada pela Administração evidencia a **necessidade imediata** da aquisição para garantir a operacionalidade da frota municipal, especialmente em setores essenciais como saúde, educação, assistência social e infraestrutura. Ressalta-se que o desgaste acentuado dos pneus, decorrente do uso contínuo em estradas urbanas e rurais, compromete a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Análise jurídica da contratação. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: F715.B902.C513.10FD.3C96.2A8D.3062.4903.

## 2. DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa **RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.614.101/0001-31, possui sede em Catolé do Rocha/PB, e tem por objeto social o comércio de pneumáticos e serviços correlatos, conforme consta no contrato social e comprovante de inscrição e situação cadastral perante a Receita Federal.

A proposta apresentada contempla pneus de primeira linha, das marcas **Goodyear e Dunlop**, todos novos, com certificações ISO e selo INMETRO, além de garantia mínima de 12 meses, em conformidade com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

Portanto, a contratada atende plenamente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

## 3. DA ADEQUADA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa da contratação;
- Pesquisa de preços e proposta vencedora;
- Dotação orçamentária compatível;
- Aprovação da autoridade competente.

Verifica-se, ainda, a previsão de entrega em prazo hábil (dois dias úteis) e a vigência contratual adequada à natureza do objeto (dois meses), conforme exigência do art. 105 da mesma Lei.

## III. CONCLUSÃO

À luz das normas aplicáveis e dos documentos constantes nos autos, conclui-se pela **legalidade, regularidade e vantajosidade da contratação direta** da empresa RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Com estas observações, não há óbices jurídicos para a formalização da contratação direta, podendo o processo seguir para as etapas subsequentes, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui natureza **opinativa e não vinculante**, destinando-se a embasar e orientar os atos decisórios da Administração



Análise jurídica da contratação. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: F715.B902.C513.10FD.3C96.2A8D.3062.4903.

Pública, não eximindo os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências e responsabilidades que lhes são atribuídas.

**Riacho dos Cavalos/PB, 23 de Abril de 2025.**

ARACELE VIEIRA CARNEIRO:01126746401

Assinado de forma digital por ARACELE VIEIRA CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.04.23 08:34:50 -03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**

**Procuradora**

**OAB/PB 17.241**



Análise jurídica da contratação. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: F715.B902.C513.10FD.3C96.2A8D.3062.4903.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Abril de 2025.

Arthur Vieira Carneiro

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**
Prefeito Constitucional



Autorização da autoridade competente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8EDA.B7F6.536C.87A4.213A.03AD.C817.119E.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de Mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública.
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES | UND | 12 | 3.364,67 | 40.376,04 |
| 2 | Pneu 215\|75 R17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO EM ÔNIBUS | UND | 12 | 1.364,00 | 16.368,00 |
| 3 | PNEU 215/65, original, sem qualquer defeito, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. Veículos leves (SUVs, pick–ups, utilitários ou carros de passeio de maior porte) | UND | 4 | 1.470,00 | 5.880,00 |
| | | | | **Total** | 62.624,04 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R$ 62.624,04.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 2 (dois) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estimativa da despesa. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 9586.FEFF.9F46.0291.2A8F.BEE0.45E1.4393.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

Anderson de Sousa Santos
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**
AGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS



Estimativa da despesa. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 9586.FEFF.9F46.0291.2A8F.BEE0.45E1.4393.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

> Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos, destinados à reposição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A demanda envolve veículos de grande porte (como ônibus e caminhões), bem como veículos utilitários e de transporte leve, todos regularmente utilizados nas atividades administrativas, operacionais e sociais do Município.

A contratação torna-se necessária diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo da frota, especialmente nos setores que atuam em áreas rurais e urbanas, frequentemente expostos a condições de rodagem severas. Esse cenário acarreta a degradação acelerada dos pneus, colocando em risco a segurança viária, a integridade dos veículos e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

A substituição dos pneus é, portanto, uma medida de manutenção preventiva e corretiva, imprescindível para garantir a segurança dos servidores e usuários, preservar o patrimônio público e evitar paralisações indevidas em setores estratégicos.

Além disso, os pneus a serem adquiridos deverão atender rigorosamente a normas técnicas e regulatórias, incluindo certificação ISO, selo do INMETRO e conformidade com os padrões da ABNT, garantindo qualidade, durabilidade e segurança técnica do material fornecido.

## DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

**Requisitos Gerais:**

- Os pneus fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira qualidade, sem uso prévio, não remoldados, reformados, recauchutados ou ecológicos;
- Todos os itens deverão ser de fabricação nacional ou nacionalizada, devidamente homologados para uso em território brasileiro;
- Os produtos devem ser compatíveis com os modelos de veículos identificados no Termo de Referência, abrangendo ônibus, caminhões, SUVs e utilitários.

**Requisitos Específicos:**

- Os pneus devem estar conformes às normas da ABNT, possuir selo de conformidade do INMETRO e certificação ISO, comprovando a adequação técnica e a qualidade do processo de fabricação;
- Os fornecedores deverão apresentar, no ato da entrega, certificado de garantia contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com validade mínima de 12 (doze) meses;

**Requisitos Operacionais:**



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

- A entrega dos itens deverá ocorrer em até dois dias após o recebimento da Ordem de Compra, no local indicado pela Administração Municipal;
- O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação;
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional, padronização técnica e segurança institucional, promovendo a correta aquisição de materiais compatíveis com a necessidade real da frota municipal e garantindo a durabilidade e eficiência dos veículos públicos.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES | UND | 12 |
| 2 | Pneu 215\|75 R17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO EM ÔNIBUS | UND | 12 |
| 3 | PNEU 215/65, original, sem qualquer defeito, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. Veículos leves (SUVs, pick–ups, utilitários ou carros de passeio de maior porte) | UND | 4 |

O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Compra:
Entrega: 2 dias
A vigência da presente contratação será determinada em 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi definida com base em levantamento realizado, considerando o estado atual dos veículos e os ciclos de desgaste natural dos pneus. A estimativa levou em conta, ainda, os modelos e tipos de veículos atualmente em operação que necessitam dessa reposição Foram previstos 12 unidades do pneu 1000x20 e 12 unidades do pneu 215/75 R17,5, destinados a veículos de grande porte como ônibus e caminhões; e 4 unidades do pneu 215/65, que se destinam a veículos leves e utilitários, garantindo segurança viária e preservação da frota. A quantidade estimada visa garantir estoque técnico mínimo suficiente para as substituições necessárias, considerando a demanda.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado com foco na identificação e comparação de soluções técnicas disponíveis para a reposição de pneus destinados à frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB. A análise teve como objetivo verificar quais fornecedores e marcas atualmente oferecem produtos que atendem integralmente às exigências de desempenho, segurança e conformidade regulatória.
O mercado nacional apresenta uma ampla variedade de pneus destinados a veículos leves e pesados, com diferentes marcas, padrões de durabilidade e certificações. No entanto, a avaliação das opções disponíveis revelou que nem todos os fornecedores atendem simultaneamente aos requisitos mínimos exigidos pela Administração, tais como:

- Produtos novos de 1ª linha, não remoldados ou reformados;
- Certificação técnica válida (ISO, INMETRO, conformidade com normas ABNT);



Estudo Técnico Preliminar. Doc: 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Disponibilidade imediata para entrega e substituição técnica quando necessário.

Durante o levantamento, observou-se que alguns fornecedores praticam preços reduzidos à custa de itens de segunda linha, pneus sem certificação nacional ou com garantias restritas, o que representa risco à segurança da frota, à durabilidade do investimento público e à continuidade operacional dos serviços municipais.

Por outro lado, a solução escolhida — aquisição de pneus novos, certificados, com origem nacional ou nacionalizada, e garantia formal do fabricante ou distribuidor — apresentou-se como a opção mais segura e vantajosa, pois garante maior vida útil, segurança viária, conformidade técnica e menor risco de interrupção dos serviços públicos essenciais.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução técnica consistente na aquisição direta de pneus novos, originais, de primeira qualidade, certificados e com garantia formal, justifica-se pela necessidade de atender com eficiência à reposição imediata de componentes essenciais para a operação segura da frota pública do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A análise das soluções disponíveis no mercado evidenciou a existência de opções variadas, com níveis distintos de qualidade, durabilidade e conformidade regulatória. No entanto, soluções que envolvem pneus de segunda linha, importados sem homologação nacional, reformados, remoldados ou ecológicos apresentaram riscos inaceitáveis à segurança operacional dos veículos, além de incompatibilidade com os padrões exigidos no Termo de Referência.

Optar por pneus novos, certificados pelo INMETRO, com selo ISO, conformidade com as normas da ABNT e garantia mínima de 12 meses garante à Administração a aquisição de um produto tecnicamente confiável, com maior vida útil e menor probabilidade de falhas, contribuindo para a redução de custos com manutenções corretivas e paralisações operacionais.

## ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Com base na pesquisa de mercado realizada, que incluiu consultas a contratações públicas similares, foi identificado que o preço médio praticado para o conjunto de pneus especificado é de R$ 62.624,04. Esse valor foi obtido a partir da análise de itens com características técnicas idênticas às exigidas no Termo de Referência, incluindo pneus novos, de primeira linha, com certificação ISO, selo do INMETRO e garantia formal do fabricante ou distribuidor.

A média foi calculada considerando os valores unitários mais recorrentes encontrados nas fontes consultadas, ponderados de acordo com os quantitativos definidos para cada item da contratação. A metodologia adotada garante a coerência com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que o valor estimado reflete com fidelidade os preços atualmente praticados no mercado para produtos de qualidade equivalente.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na aquisição direta, por dispensa de licitação, de pneus novos e de primeira qualidade, destinados à substituição preventiva e corretiva dos componentes de borracha da frota oficial de veículos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação abrange três tipos distintos de pneus, com aplicação em veículos de grande porte (como ônibus e caminhões) e veículos leves (como SUVs e utilitários), totalizando 28 unidades, conforme discriminado a seguir:

- 12 unidades do pneu 1000x20;
- 12 unidades do pneu 215/75 R17,5;
- 4 unidades do pneu 215/65.

Todos os produtos deverão ser novos, originais, de fabricação nacional ou nacionalizada, com certificações ISO, selo INMETRO e conformidade com normas da ABNT, além de garantia mínima de 12 meses emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

A solução foi desenhada para atender às necessidades imediatas da frota, garantindo segurança viária, eficiência operacional, redução de custos com manutenções corretivas e continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, serviços de saúde, assistência social e apoio administrativo.
Além disso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, representando uma medida legal, tempestiva e vantajosa, que permite à Administração Pública agir



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

com celeridade e planejamento, assegurando o cumprimento de suas obrigações institucionais com economicidade e responsabilidade fiscal.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que os itens solicitados integram uma única solução administrativa, voltada à reposição programada e coordenada de pneus utilizados pela frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Embora existam três modelos distintos de pneus na aquisição, eles são complementares e interdependentes no contexto do abastecimento regular da frota, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende sua aquisição em lotes ou processos separados.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado, legalmente respaldado e estrategicamente alinhado ao interesse público, respeitando os princípios da economicidade, da racionalidade administrativa e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de pneus novos, originais e certificados, pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais voltados à melhoria da gestão da frota e à continuidade dos serviços públicos essenciais:

- Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança viária, por meio da substituição imediata de pneus desgastados em veículos que operam rotineiramente em zonas urbanas e rurais;
- Evitar a paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social e manutenção urbana, assegurando a plena disponibilidade dos veículos;
- Diminuir custos com manutenções corretivas e trocas emergenciais, com reflexos positivos na eficiência orçamentária e no prolongamento da vida útil dos veículos;
- Atuar preventivamente no ciclo de manutenção da frota, reforçando o planejamento operacional e promovendo maior previsibilidade administrativa.

A contratação em questão visa, portanto, proporcionar impactos concretos na gestão pública municipal, promovendo transparência, economicidade e efetividade operacional, com ganhos diretos para a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura e formalização do contrato referente à aquisição de pneus, deverão ser observadas pela Administração Pública as seguintes providências:

- Aprovação formal deste Estudo Técnico Preliminar, como instrumento inicial de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Julgamento da proposta e emissão do despacho de dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação técnica e jurídica no processo;
- Publicação do extrato de dispensa de licitação;
- Consulta prévia à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, incluindo verificação de habilitação jurídica, qualificação técnica e idoneidade do fornecedor;
- Emissão de parecer jurídico, atestando a regularidade e a legalidade do processo administrativo, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências garantem à Administração segurança jurídica, transparência e eficiência operacional, assegurando o pleno cumprimento das obrigações legais e administrativas exigidas para celebração do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise dos serviços pretendidos, verificou-se que atualmente não há outras contratações em andamento ou previstas no âmbito do município que sejam correlatas ou interdependentes à contratação objeto deste estudo técnico preliminar.

A presente contratação constitui um objeto específico e singular, de caráter especializado, cuja execução ocorre de forma independente em relação aos demais contratos administrativos.



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

## DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A aquisição de pneus novos para a frota municipal, por si só, não configura uma atividade geradora de impactos ambientais diretos significativos.

No entanto, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em **adquirir pneus novos e certificados para reposição da frota oficial**, visando fortalecer a **infraestrutura logística e operacional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualitativa do fornecimento pretendido;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na necessidade administrativa real, adequada à reposição dos pneus conforme o desgaste natural dos veículos públicos;
- O levantamento de mercado realizado demonstrou de maneira segura e objetiva que a solução escolhida representa a opção mais vantajosa entre as alternativas existentes, considerando a qualidade técnica, a certificação dos produtos e a eficiência operacional;
- A escolha da solução técnica — aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com garantia formal e conformidade com as normas da ABNT — revelou-se adequada e necessária, considerando as exigências de segurança viária e durabilidade na operação da frota municipal;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como referência contratações públicas similares e cotações formais de fornecedores especializados;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e operacional para a Administração Pública;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, diante da unidade do objeto, da padronização técnica dos itens e da necessidade de aquisição conjunta para assegurar economia de escala e controle logístico;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando a segurança viária, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a racionalização das rotinas de manutenção como impactos estratégicos relevantes ao Município;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a eficiência necessárias para a formalização do instrumento contratual;
- Não foram identificadas contratações correlatas, reforçando sua independência processual;
- Não existem impactos ambientais diretos significativos associados à aquisição em si.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e da contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é possível concluir com segurança que a contratação analisada está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo administrativo, ressaltando-se que a decisão pela contratação proposta representa não apenas uma medida administrativa de caráter técnico, mas também uma ação que demonstra o comprometimento do Município com a eficiência, a transparência e a qualidade na gestão pública, beneficiando diretamente o cidadão e fortalecendo a imagem institucional perante os órgãos de controle e a sociedade.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de abril de 2025.

**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**
Secretário de Administração



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2628.4E57.8E67.C35E.059E.28A0.C719.6EE2.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

| 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA |
|---|
| Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB |
| **Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| Responsável pela Demanda: JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO |
| E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br |

| 2.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |
|---|
| **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.** |

| 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO. |
|---|
| A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos, de primeira qualidade, para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.<br><br>Os itens a serem adquiridos incluem pneus para veículos de grande porte, como ônibus e caminhões, bem como para veículos utilitários e de transporte leve, todos com exigência de certificação técnica (ISO, selo INMETRO e normas da ABNT), garantindo segurança, durabilidade e conformidade regulatória. A necessidade da contratação decorre do uso constante e do desgaste natural da frota municipal, sobretudo nos setores que operam em zonas rurais e urbanas, muitas vezes em condições adversas de estrada, o que acarreta alto índice de desgaste dos pneus.<br><br>A reposição desses itens é imprescindível para assegurar a operacionalidade dos veículos públicos, garantir a segurança dos servidores e usuários, e evitar paralisações indevidas dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, assistência social, saúde e serviços de manutenção urbana. Ademais, a escolha dos itens e quantidades foi realizada com base em levantamento prévio da demanda, considerando os veículos atualmente em operação e os ciclos médios de substituição recomendados pelos fabricantes.<br><br>A contratação pontual, por meio de dispensa, confere maior agilidade à Administração na reposição dos insumos e evita atrasos na prestação dos serviços públicos, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa. Portanto, a contratação ora proposta mostra–se legal, necessária e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público. |

| 4.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS ITENS |
|---|
| Em decorrência do atendimento da demanda em tela, os itens, objeto dessa aquisição, devem ser entregues no prazo máximo de dois dias, a contar da emissão da Ordem de Compra. |

| 5.FONTE DE RECURSOS |
|---|
| 20.10 GABINETE DO PREFEITO |
| 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 500. Recursos não Vinculados de Impostos |
| 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO |
| 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |



Formalização de demanda. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 3DF8.BDE4.528D.5C2B.6749.F806.2AF6.A720.

500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de abril de 2025.

**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.
Riacho dos Cavalos/PB, 14 de abril de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



Formalização de demanda. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 3DF8.BDE4.528D.5C2B.6749.F806.2AF6.A720.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

## 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

## 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos, destinados à reposição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A demanda envolve veículos de grande porte (como ônibus e caminhões), bem como veículos utilitários e de transporte leve, todos regularmente utilizados nas atividades administrativas, operacionais e sociais do Município.

A contratação torna-se necessária diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo da frota, especialmente nos setores que atuam em áreas rurais e urbanas, frequentemente expostos a condições de rodagem severas. Esse cenário acarreta a degradação acelerada dos pneus, colocando em risco a segurança viária, a integridade dos veículos e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

A substituição dos pneus é, portanto, uma medida de manutenção preventiva e corretiva, imprescindível para garantir a segurança dos servidores e usuários, preservar o patrimônio público e evitar paralisações indevidas em setores estratégicos.

Além disso, os pneus a serem adquiridos deverão atender rigorosamente a normas técnicas e regulatórias, incluindo certificação ISO, selo do INMETRO e conformidade com os padrões da ABNT, garantindo qualidade, durabilidade e segurança técnica do material fornecido.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00; pretenso contratado que apresentou proposta mais vantajosa e conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, além de a empresa haver demonstrado a melhor proposta para a presente aquisição (R$62.000,00), conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*



Justificativa de preço. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 81E9.D769.4032.8C32.F4A7.DACA.7955.7383.

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**
Agente de Contratação



Justificativa de preço. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 81E9.D769.4032.8C32.F4A7.DACA.7955.7383.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

## 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

## 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos, destinados à reposição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A demanda envolve veículos de grande porte (como ônibus e caminhões), bem como veículos utilitários e de transporte leve, todos regularmente utilizados nas atividades administrativas, operacionais e sociais do Município.

A contratação torna-se necessária diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo da frota, especialmente nos setores que atuam em áreas rurais e urbanas, frequentemente expostos a condições de rodagem severas. Esse cenário acarreta a degradação acelerada dos pneus, colocando em risco a segurança viária, a integridade dos veículos e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

A substituição dos pneus é, portanto, uma medida de manutenção preventiva e corretiva, imprescindível para garantir a segurança dos servidores e usuários, preservar o patrimônio público e evitar paralisações indevidas em setores estratégicos.

Além disso, os pneus a serem adquiridos deverão atender rigorosamente a normas técnicas e regulatórias, incluindo certificação ISO, selo do INMETRO e conformidade com os padrões da ABNT, garantindo qualidade, durabilidade e segurança técnica do material fornecido.

## 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00; pretenso contratado que apresentou proposta mais vantajosa e conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

## 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, além de a empresa haver demonstrado a melhor proposta para a presente aquisição (R$62.000,00), conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 81E9.D769.4032.8C32.F4A7.DACA.7955.7383.

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**
Agente de Contratação



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 81E9.D769.4032.8C32.F4A7.DACA.7955.7383.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Realização do referido procedimento de contratação direta:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

**DECLARAÇÃO**
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:
20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno



Previsão Orçamentária. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: C4DB.423F.2275.964D.59E7.817B.6804.8B15.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de pneus novos, de primeira qualidade, para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos incluem pneus para veículos de grande porte, como ônibus e caminhões, bem como para veículos utilitários e de transporte leve, todos com exigência de certificação técnica (ISO, selo INMETRO e normas da ABNT), garantindo segurança, durabilidade e conformidade regulatória. A necessidade da contratação decorre do uso constante e do desgaste natural da frota municipal, sobretudo nos setores que operam em zonas rurais e urbanas, muitas vezes em condições adversas de estrada, o que acarreta alto índice de desgaste dos pneus.

A reposição desses itens é imprescindível para assegurar a operacionalidade dos veículos públicos, garantir a segurança dos servidores e usuários, e evitar paralisações indevidas dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, assistência social, saúde e serviços de manutenção urbana.

Ademais, a escolha dos itens e quantidades foi realizada com base em levantamento prévio da demanda, considerando os veículos atualmente em operação e os ciclos médios de substituição recomendados pelos fabricantes.

A contratação pontual, por meio de dispensa, confere maior agilidade à Administração na reposição dos insumos e evita atrasos na prestação dos serviços públicos, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa. Portanto, a contratação ora proposta mostra–se legal, necessária e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi definida com base em levantamento realizado, considerando o estado atual dos veículos e os ciclos de desgaste natural dos pneus. A estimativa levou em conta, ainda, os modelos e tipos de veículos atualmente em operação que necessitam dessa reposição Foram previstos 12 unidades do pneu 1000x20 e 12 unidades do pneu 215/75 R17,5, destinados a veículos de grande porte como ônibus e caminhões; e 4 unidades do pneu 215/65, que se destinam a veículos leves e utilitários, garantindo segurança viária e preservação da frota. A quantidade estimada visa garantir estoque técnico mínimo suficiente para as substituições necessárias, considerando a demanda.

## 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES | UND | 12 |
| 2 | Pneu 215\|75 R17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. APLICAÇÃO EM ÔNIBUS | UND | 12 |



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2B90.567B.FC64.3340.35D1.008C.F4A0.E251.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 215/65, original, sem qualquer defeito, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item devera atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA. Veículos leves (SUVs, pick–ups, utilitários ou carros de passeio de maior porte) | UND | 4 |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2B90.567B.FC64.3340.35D1.008C.F4A0.E251.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a entrega dos itens.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2B90.567B.FC64.3340.35D1.008C.F4A0.E251.

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

**JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**
Secretário de Administração



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 2B90.567B.FC64.3340.35D1.008C.F4A0.E251.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 18:52:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 65414/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Número da Licitação: 00023/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 23/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 62.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 62.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.614.101/0001-31
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | f715b902c51310fd3c962a8d30624903 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 8edab7f6536c87a4213a03adc817119e |
| Estimativa da despesa | Sim | 9586feff9f4602912a8fbee045e14393 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 26284e578e67c35e059e28a0c7196ee2 |
| Formalização de demanda | Sim | 3df8bde4528d5c2b6749f8062af6a720 |
| Justificativa de preço | Sim | 81e9d76940328c32f4a7daca79557383 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 81e9d76940328c32f4a7daca79557383 |
| Previsão Orçamentária | Sim | c4db423f2275964d59e7817b68048b15 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 2b90567bfc64334035d1008cf4a0e251 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA | Sim | 8da30bc9ae31183d5dc6ca2f5b2300f4 |

**João Pessoa, 20 de Maio de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 18:52. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 7FD0.AF4B.2CDF.CE0A.FB42.C4EB.8BDC.27D4.

**DISPENSA Nº DV00023/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250415DV00023

**CONTRATO Nº: 00047/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E RC COMERCIO DE PNEUS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - AV MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, 290 - CORRENTE - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 12.614.101/0001-31, neste ato representado por Rhalf Alves da Silva Carreiro, Brasileiro, Empresário, Casado, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00023/2025 - 04, de 23 de Abril de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 2 (dois) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 24/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR VIEIRA CARNEIRO:70594720451
Dados: 2025.04.24 15:29:41 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

**RC COMERCIO DE PNEUS LTDA**
RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO
000.000.000-00



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00047/2025 - 24.04.25 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00.

PUBLICAR:
☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

| ANO XLIX | Publicação Semanal | Sexta-feira, 25 de abril de 2025. |
|---|---|---|

EDIÇA˜O EXTRA

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00047/2025 - 24.04.25 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSSICOS

EXPEDIENTE 3
Jornal Oficial do Município
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.
**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional** – Arthur Vieira Carneiro



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 652E.B5ED.2D27.C355.1D99.36E2.E9B5.560B.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

| ANO XLIX | Publicação Semanal | Quarta-feira, 16 de abril de 2025. |
|---|---|---|

EDIÇÃO EXTRA

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449–1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSSICOS E EXECUTIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA: CIVIL,AMBIENTAL E FLORESTAL NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449–1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449–1060.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Abril de 2025

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E GERENCIAMENTO DE CONVENIOS FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME CRONOGRAMA E DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br. O referido órgão de

EXPEDIENTE 3
Jornal Oficial do Município
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.
**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional** – Arthur Vieira Carneiro



Comprovante de publicidade. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: F120.E5FB.4220.7F51.7EDD.FE24.8B30.1CCB.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

| ANO XLIX | Publicação Semanal | Sexta-feira, 25 de abril de 2025. |
|---|---|---|

EDIÇA˜O EXTRA

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00047/2025 - 24.04.25 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSSICOS

EXPEDIENTE 3
Jornal Oficial do Município
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.
**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional** – Arthur Vieira Carneiro



Comprovante de publicidade. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: F120.E5FB.4220.7F51.7EDD.FE24.8B30.1CCB.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00023/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**
Prefeito Constitucional



Designação do gestor do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 0877.14DE.7E55.C378.6FA4.046F.AA07.4079.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:
☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



Designação do gestor do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 0877.14DE.7E55.C378.6FA4.046F.AA07.4079.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

| ANO XLIX | Publicação Semanal | Sexta-feira, 25 de abril de 2025. |
|---|---|---|

EDIÇA˜O EXTRA

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00047/2025 - 24.04.25 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSSICOS



39

Designação do gestor do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 0877.14DE.7E55.C378.6FA4.046F.AA07.4079.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Realização do referido procedimento de contratação direta:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA.**

**DECLARAÇÃO**
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:
20.10 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno



Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: C4DB.423F.2275.964D.59E7.817B.6804.8B15.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 12.614.101/0001-31<br>MATRIZ | | 01/10/2010 |

NOME EMPRESARIAL
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| RC PNEUS | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MINISTRO JOSE AMERICO | 381 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.884-000 | CORRENTE | CATOLE DO ROCHA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RHALFCARREIRO@HOTMAIL.COM | (83) 9619-1700 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 01/10/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **09:44:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

# CONTRATO SOCIAL

## POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

**JOSIFRANIA CARREIRO SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/04/1985, natural Cajazeiras/PB, portadora da Carteira de Habilitação n.º 03117004692, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 046.798.354-27, residente e domiciliada à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000, Empresário com sede na Avenida Ministro José Américo, 381, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25800089601 e no CNPJ sob o n.º 12.614.101/0001-31, sob nome empresarial **JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968, da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/07/1982, natural de Caicó/RN, portador da Carteira de Habilitação n.º 02469921704, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 042.317.004-00, residente e domiciliado à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

### CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLÁUSULA 1º** - A sociedade girará sob o nome empresarial **RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na Avenida Ministro José Américo, 381, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, CNPJ nº 12.614.101/0001-31.

**Parágrafo único** – Pode a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

**CLÁUSULA 2ª** - O objetivo social da Empresa é o ramo de Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA 3ª -** O Empresário Individual iniciou suas atividades em **01 de outubro de 2010** e por ocasião da transformação em Sociedade Empresária Limitada, prossegue com suas atividades com prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II
## CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª** - O capital Social será de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas integralizadas pelo acervo patrimonial do Empresário **JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA** e 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pela sócia **JOSIFRÂNIA CARREIRO SILVA**.

A sócia **JOSIFRÂNIA CARREIRO SILVA** possuidora de 100% (100 por cento) das quotas de capital da empresa, transfere, neste ato, por doação 50% (cinquenta por cento) das quotas, no valor de R$ 75.000 (setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, para o sócio admitido **RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO** já qualificado anteriormente, isto depois de recíproca quitação entre eles, nada mais tendo a reclamar ou recorrer.

Em virtude do aumento e transferência de quotas do Capital Social da sociedade, a distribuição entre os quotistas passa a ser a seguinte:

| SÓCIOS | QUOTAS | (%) | VALOR |
|---|---|---|---|
| JOSIFRANIA CARREIRO SILVA | 75.000 | 50 | R$ 75.000,00 |
| RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO | 75.000 | 50 | R$ 75.000,00 |
| **TOTAL** | **150.000** | **100** | **R$ 150.000,00** |

**CLÁUSULA 5ª** As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas á sociedade, sem o oferecimento expresso ao (s) outro (s) sócio (s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

## CAPÍTULO III
## DIVISÃO, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** – Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas cotas a pessoas estranhas à sociedade, sem primeiro oferecê-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, terão preferência na aquisição das referidas cotas.

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade ficará a cargo e incumbência dos sócios **JOSIFRÂNIA CARREIRO SILVA e RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO,** em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**§1º** - Fica facultado aos sócios, a designação de Administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**§2º** - É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

**§3º** - O sócio e/ou Administrador que não acataras restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento de compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**§4º** - O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA 11** – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.
**§1º** - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes tem o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.
**§2º** - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 11 deste contrato.
**§3º** - Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.
**§4º** - O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**CLÁUSULA 12** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação, e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

## CAPÍTULO VI
## DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIAS

**CLÁUSULA 13** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

**CLÁUSULA 14** – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos, em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

**CLÁUSULA 15** – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidas sob o

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

## CAPÍTULO IV
## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 9ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.
**§1º** - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados a crédito de conta de reserva, para posterior incorporação ao capital social.
**§2º** - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.
**§3º** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.
**§4** – A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade à deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

## CAPÍTULO V
## A RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 10** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrado na Junta Comercial.
**§1º** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.
**§2º** - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.
**§3º** - Por qualquer motivo que seja a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 11.
**§4º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

amparo legal da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

## CAPÍTULO VII
## REUNIÕES, DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

**CLÁUSULA 16** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 17** – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, como tenham, assim, justo e combinado, fizeram digitar o presente instrumento particular, o qual, depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

1º OFÍCIO

Catolé do Rocha-PB, 10 de setembro de 2019.

JOSIFRANIA CARREIRO SILVA
Sócia Administradora

1º OFÍCIO

RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO
Sócio Administrador

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Saneide de Fátima Monteiro Lira
Escrevente Autorizada
Catolé do Rocha-PB

RECONHEÇO a(s) firma(s)
17/09/2019
Serventuário
SELO DIGITAL - Lei Estadual-PB nº 10.132/2013
AJZ98666-LK6Y
no sítio: http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

RECONHEÇO a(s) firma(s)
17/09/2019
SELO DIGITAL - Lei Estadual-PB nº 10.132/2013
AJZ98667-ZSL3

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 15:04 SOB Nº 25200877471.
PROTOCOLO: 190536519 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904324986. NIRE: 25200877471.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

**RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ: 12.614.101/0001-31**

**NIRE Nº 25200877471**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

*Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:*

**JOSIFRANIA CARREIRO SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/04/1985, natural Cajazeiras/PB, portadora da Carteira de Habilitação n.º 03117004692, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 046.798.354-27, residente e domiciliada à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000;

**RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/07/1982, natural de Caicó/RN, portador da Carteira de Habilitação n.º 02469921704, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 042.317.004-00, residente e domiciliado à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000;

Únicos sócios da sociedade **RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Ministro José Américo, 381, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, registrada na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200877471 em 17/09/2019 e inscrita no CNPJ nº 12.614.101/0001-31, vêm declarar para os devidos efeitos legais, que resolveram, assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem, neste ato, aumentar o Capital Social em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passando desta forma para o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, proporcionalmente a participação dos sócios à vista, sendo o aumento proveniente da **capitalização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da alteração havida na Cláusula anterior, o Capital Social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, passa a ser representado da seguinte forma:





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

que resolveram, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

## CAPÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLÁUSULA 1º** - A sociedade gira sob o nome empresarial **RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** com sede na Avenida Ministro José Américo, 381, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, CNPJ nº 12.614.101/0001-31 e NIRE N° 25200877471.

**Parágrafo único** – Pode a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA 2ª** - O objetivo social da Empresa é o ramo de Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado, considerando sua vigência a partir da data de arquivamento e registro deste instrumento na **JUCEP**, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

## CAPÍTULO II

## CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª** - O capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | COTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| JOSIFRÂNIA CARREIRA SILVA | 150.000 | 50 | 150.000,00 |
| RHAF ALVES DA SILVA CARREIRO | 150.000 | 50 | 150.000,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

| SÓCIO | COTAS | % | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| JOSIFRÂNIA CARREIRA SILVA | 150.000 | 50 | 150.000,00 |
| RHAF ALVES DA SILVA CARREIRO | 150.000 | 50 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **300.000** | **100** | **300.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA**- Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

**CNPJ: 12.614.101/0001-31**

**NIRE Nº 25200877471**

*Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:*

**JOSIFRANIA CARREIRO SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/04/1985, natural Cajazeiras/PB, portadora da Carteira de Habilitação n.º 03117004692, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 046.798.354-27, residente e domiciliada à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000;

**RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/07/1982, natural de Caicó/RN, portador da Carteira de Habilitação n.º 02469921704, expedida pelo DETRAN/PB e CPF n.º 042.317.004-00, residente e domiciliado à Av. Deputado Américo Maia, 211, Centro, na cidade de Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000;

Únicos sócios da sociedade **RC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Ministro José Américo, 381, Bairro Corrente, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, registrada na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200877471, em 17/09/2019, inscrita no CNPJ nº 12.614.101/0001-31, com última alteração constante nesse instrumento que ora se registra, vêm declarar para os devidos efeitos legais,





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL | 300.000 | 100 | 300.000,00 |

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao (s) outro (s) sócio (s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

## CAPÍTULO III

## DIVISÃO, RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** – Os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas cotas a pessoas estranhas à sociedade, sem primeiro oferecê-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, terão preferência na aquisição das referidas cotas.

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência dos sócios **JOSIFRÂNIA CARREIRO SILVA e RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO,** em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**§1º** - Fica facultado aos sócios, a designação de Administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**§2º** - É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

**§3º** - O sócio e/ou Administrador que não acataras restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento de compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

cabíveis.

**§4º** - O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

## CAPÍTULO IV

## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 9ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**§1º** - Os lucros líquidos verificados, tanto poderão ser partilhados entre os sócios proporcionalmente ao respectivo capital, quanto levados a crédito de conta de reserva, para posterior incorporação ao capital social.

**§2º** - Os prejuízos que porventura vierem a ser apurados em balanço, igualmente serão suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

**§3º** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**§4** – A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade a deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

## CAPÍTULO V

## A RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 10** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência,





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrado na Junta Comercial.

**§1º** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

**§2º** - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

**§3º** - Por qualquer motivo que seja a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 11.

**§4º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA 11** – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

**§1º** - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes tem o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

**§2º** - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 11 deste contrato.

**§3º** - Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante, podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

**§4º** - O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

**CLÁUSULA 12** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação, e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

## CAPÍTULO VI

## DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIAS

**CLÁUSULA 13** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

**CLÁUSULA 14** – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos, em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

**CLÁUSULA 15** – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

## CAPÍTULO VII

## REUNIÕES, DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

**CLÁUSULA 16** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 17** – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, como tenham, assim, justo e combinado, fizeram digitar o presente instrumento particular, o qual, depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

Catolé do Rocha-PB, 21 de dezembro de 2023.

JOSIFRANIA CARREIRO SILVA

Sócia Administradora

RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO

Sócio Administrador





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PERICLES ALVES DA SILVA CARREIRO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006326, registrado em 24/11/2000, inscrito no CPF n° 90408764449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 90408764449 | 006326 | PERICLES ALVES DA SILVA CARREIRO |

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 06:56 SOB N° 20235972134.
PROTOCOLO: 235972134 DE 22/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318253717. CNPJ DA SEDE: 12614101000131.
NIRE: 25200877471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2023.
RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 12.614.101/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:15:34 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **2341.CC37.AD25.C33B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**Secretaria de Finanças**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

**Número 023.502**

**Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.**

**A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.**

**Contribuinte:** RC COMERCIO DE PNEUS LTDA

**C.N.P.J.:** 12.614.101/0001-31

**Inscrição Mercantil:** 001.298-0

**Válida até o dia 05/05/2025.**

**Emitida no dia 05/04/2025**

**Código de Validação:** GIUK15413

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.614.101/0001-31
**Razão Social:** RC COMERCIO DE PNEUS LTDA
**Endereço:** AV MINISTRO JOSE AMERICO 381 / CORRENTE / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/04/2025 a 12/05/2025

**Certificação Número:** 2025041302522059042209

Informação obtida em 14/04/2025 07:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.614.101/0001-31
Certidão nº: 2992876/2025
Expedição: 16/01/2025, às 11:12:28
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.614.101/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4A8D.5D4C.70B9.5509** Emitida no dia 07/03/2025 às 10:09:08

Nome Empresarial:
**RC COMERCIO DE PNEUS LTDA**

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA** | | **381** | |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CORRENTE** | **CATOLE DO ROCHA** | | **58884-000** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.176.089-9** | **ATIVO** | **12.614.101/0001-31** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.614.101/0001-31
Razão Social: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA
Nome Fantasia: RC PNEUS

**Certidão emitida** às 08:00 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **OJQS.zPi9**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSIFRANIA CARREIRO SILVA
1ª HABILITAÇÃO
04/12/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/04/1985 CAJAZEIRAS/PB
4a DATA EMISSÃO
19/09/2023
4b VALIDADE
19/09/2033
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2795041 SSDS PB
4d CPF
046.798.354-27
5 Nº REGISTRO
03117004692
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JOSENILDO BORGES DA SILVA
JOSELITA PEREIRA DA SILVA
2598799051
9 10 11 12
ACC
A 19/09/2033
A1
B 19/09/2033
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
52031187710
PB048231266
PARAÍBA
2598799051



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

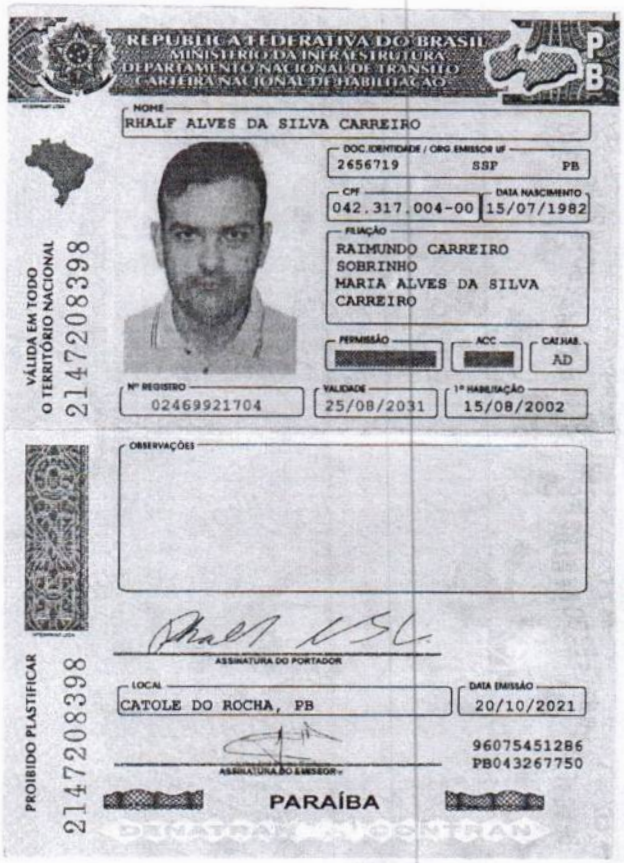

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
RHALF ALVES DA SILVA CARREIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2656719 SSP PB

CPF
042.317.004-00

DATA NASCIMENTO
15/07/1982

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CARREIRO SOBRINHO
MARIA ALVES DA SILVA CARREIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02469921704

VALIDADE
25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATOLE DO ROCHA, PB

DATA EMISSÃO
20/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

96075451286
PB043267750

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02147208398

PROIBIDO PLASTIFICAR
02147208398



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 8C52.011C.23D5.30C7.5F38.04E0.7427.9F37.

PREFEITURA RIACHO DOS CAVALOS | TRABALHO e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00023/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativos**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**
Prefeito Constitucional



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 519C.19E6.2F0F.3928.33DB.7A32.588B.F3DC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:
☐ - Jornal Oficial do Município - **25.04.25**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 519C.19E6.2F0F.3928.33DB.7A32.588B.F3DC.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

| ANO XLIX | Publicação Semanal | Sexta-feira, 25 de abril de 2025. |
|---|---|---|

EDIÇA˜O EXTRA

*ATOS DO PODER EXECUTIVO*

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 23 de Abril de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00047/2025 - 24.04.25 - RC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 62.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSSICOS

EXPEDIENTE 3
Jornal Oficial do Município
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.
**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional** – Arthur Vieira Carneiro



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 65414/25. Data: 20/05/2025 19:19. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:13. Validação: 519C.19E6.2F0F.3928.33DB.7A32.588B.F3DC.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 19:19:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 65417/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000472025
Data da Publicação: 25/04/2025
Data da Assinatura: 24/04/2025
Data Final do Contrato: 24/06/2025
Valor Contratado: R$ 62.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA
Contratado (Nome): JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA
Contratado (CNPJ): 12.614.101/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | f120e5fb42207f517eddfe248b301ccb |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 8c52011c23d530c75f3804e074279f37 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | c4db423f2275964d59e7817b68048b15 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 652eb5ed2d27c3551d9936e2e9b5560b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 519c19e62f0f392833db7a32588bf3dc |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 087714de7e55c3786fa4046faa074079 |

**João Pessoa, 20 de Maio de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 65414/25
**Subcategoria:** Licitações
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
**Exercício:** 2025

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 19:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65417/25 ao Documento 65414/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65414/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---|---|
| Contrato ou instrumento equivalente | 29 - 34 | 652eb5ed2d27c3551d9936e2e9b5560b |
| Comprovante de publicidade | 35 - 36 | f120e5fb42207f517eddfe248b301ccb |
| Designação do gestor do contrato | 37 - 39 | 087714de7e55c3786fa4046faa074079 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 40 | c4db423f2275964d59e7817b68048b15 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 41 - 64 | 8c52011c23d530c75f3804e074279f37 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 65 - 67 | 519c19e62f0f392833db7a32588bf3dc |
| RECIBO PROTOCOLO | 68 | 3a80893748fb79e4c937c57ad124b527 |

**João Pessoa, 20 de Maio de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**